

Artigo 6.º

Atribuição das bolsas

1 — As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, pela Câmara Municipal, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Residência permanente no concelho de Alvito há pelo menos 2 anos;
- b) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontrava inscrito;
- c) A média final das unidades curriculares não tenha sido inferior a 17 valores;

2 — Em caso de empate é tido em conta o candidato que apresente a menor idade.

Artigo 7.º

Documentos necessários

A candidatura à Bolsa por Mérito deve ser solicitada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a concessão/atribuição da Bolsa por Mérito;
- b) Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo anterior;
- c) Certificado/declaração demonstrativa do aproveitamento escolar do ano letivo anterior emitido pelo estabelecimento de ensino frequentado, onde conste a média escolar anual obtida;
- d) Cópias do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal do Candidato.

Artigo 8.º

Requisição da Bolsa

A bolsa é requerida anualmente até ao último dia do mês de outubro de cada ano, no horário normal de expediente. No caso de envio pelo correio conta a data do carimbo.

Artigo 9.º

Procedimento de atribuição das bolsas

1 — A bolsa por mérito será atribuída ao candidato selecionado por deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um júri, constituído por 3 elementos nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal, através do parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir a bolsa por mérito, se nenhum dos candidatos respeitar os requisitos necessários.

3 — O Júri terá em conta os critérios mencionados no artigo 6.º

Artigo 10.º

Cidadania ativa

1 — A Câmara Municipal de Alvito dinamiza projetos de voluntariado numa perspetiva de promoção da cidadania ativa, nomeadamente nos domínios social, educacional, ambiental, desportivo e cultural. Os beneficiários da Bolsa por Mérito podem ter aqui o protagonismo consequente da distinção social que a comunidade lhes reconhece. Este projeto constitui simultaneamente, uma oportunidade de aprofundamento do conhecimento da realidade do concelho, da ação efetiva da Câmara Municipal e de aproximação ao mundo do trabalho. Assim,

2 — Os alunos distinguidos com a bolsa de estudo por mérito podem apresentar à Câmara Municipal um projeto que pretendam implementar no concelho.

2.1 — O projeto a apresentar deve inserir-se num contexto social, educacional, cultural, ambiental e desportivo do concelho.

2.2 — A apreciação dos projetos cabe a um júri constituído por 3 elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2.2.1 — O júri aprecia os projetos em termos de exequibilidade tendo em conta os seguintes aspetos:

- a) Originalidade;
- b) Enquadramento social e/ou ambiental e/ou educacional e/ou cultural e/ou desportivo;
- c) Objetivos e indicadores propostos;
- d) Operacionalização;

2.2.2 — Compete ao júri a elaboração da lista classificativa dos projetos;

2.3 — Os projetos são apresentados no Balcão Único da Câmara Municipal até 31 de maio e devem ser concretizados até final do ano.

3 — A Câmara, considerando as disponibilidades financeiras do município, decidirá a concretização dos projetos de acordo com a lista classificativa apresentada pelo júri.

Artigo 11.º

Divulgação

O (s) nome (s) do(s) estudante(s), a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito, será tornado público, por meio de afixação de editais e através da página eletrónica do Município www.cm-alvito.pt, até 10 dias após a data do termo da candidatura.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Após aprovação da lista provisória será concedido um prazo de 10 dias úteis para reclamação, a contar da data de afixação do Edital.

2 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, o júri analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

209440537

MUNICÍPIO DA AMADORA**Aviso n.º 4001/2016**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final, que se encontram publicadas em www.cm-amadora.pt, dos procedimentos concursais comuns para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de pintura e colocação de sinalização vertical e equipamento urbano), de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de pedreiro) e de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de canalizações), abertos por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 5 de agosto de 2015, cujas Listas Unitárias de Ordenação Final foram homologadas por meus despachos datados de 9 de março de 2016.

9 de março de 2016. — Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309426443

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS**Aviso n.º 4002/2016****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Arraiolos**

Silvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Arraiolos, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme planta que se anexa.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido projeto de delimitação poderão ser consultados na Divisão de Admi-

nistração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente, deste Município, durante o horário normal de expediente e na página da internet www.cm-arraiolos.pt.

04/03/2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.



209438894

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso (extrato) n.º 4003/2016

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Certo (4 Técnicos superiores — Design de comunicação; Ensino de física; Engenharia civil; Psicologia educacional e orientação vocacional).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos referidos em título, cujo aviso n.º 21/2012 foi publicado no *Diário da República* n.º 1 de 12 de janeiro de 2012, as quais foram homologadas por meus despachos de 18 e 29 de setembro e 2 e 22 de outubro, se encontram afixadas em local visível e público nestes serviços no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-arronches.pt.

26 de outubro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

309431546

Aviso (extrato) n.º 4004/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

(4 Assistentes Operacionais — 1 Condutor de cilindros;
3 Auxiliares de serviços gerais)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de

ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos referidos em título, cujo aviso n.º 18290/2011 foi publicado no *Diário da República* n.º 178, de 15 de setembro de 2011, as quais foram homologadas por meus despachos de 27 de outubro e 9 de novembro, se encontram afixadas em local visível e público nestes serviços no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município em <http://www.cm-arronches.pt>.

10 de novembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

309431635

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 4005/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 2, de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 2, de Azambuja. Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados em www.cm-azambuja.pt ou nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, no horário normal de expediente.

16 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

209444077

Aviso n.º 4006/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 3, de Manique do Intendente

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 3, de Manique do Intendente. Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados em www.cm-azambuja.pt ou nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, no horário normal de expediente.

16 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

209444133

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Edital n.º 283/2016

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente do Município de Caminha, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com os n.º (s) 1 e 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 3 de fevereiro de 2016 deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada no concelho de Caminha, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação deste edital no *Diário da República* para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Torna ainda público, que o referido documento se encontra disponível para consulta e formulação de sugestões, no balcão de atendimento da